



CONSELHO DO IFAB SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI 11, DECISÃO 2



*Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, SADs e demais interessados, a seguir se transcreve, por tradução, o teor da circular nº 987, de 17 de Agosto da FIFA, sobre o assunto em epígrafe, a qual tem a seguinte redacção.*



“Referimo-nos às Leis do Jogo de 2005, que entraram em vigor a 1 de Julho de 2005. Como é do conhecimento de V. Exas., o International Football Association Board (IFAB) tomou duas novas decisões relativas à **Lei – 11 Fora de jogo**, durante a sua reunião em Vale of Glamorgan, País de Gales, a 26 de Fevereiro de 2005.



Estas duas decisões não alteraram o texto ou a redacção da **Lei 11- Fora de Jogo**, clarificaram antes o texto com o objectivo de beneficiar o futebol e o jogo atacante.



Contudo, as primeiras experiências no terreno relativamente à aplicação destas decisões indicaram que existia uma necessidade de clarificação de uma situação particular. Para esse fim, teve lugar uma reunião de um grupo de trabalho do International Football Association Board, presidido pelo Vice-Presidente da FIFA e presidente da Comissão de Arbitragem Angel Maria Villar Lona em Zurique, a 11 de Agosto de 2005. O texto e a redacção da Lei 11 e as suas decisões 1 e 2 não foram alteradas, nem o seu espírito. Contudo, o grupo de trabalho acordou no seguinte texto como “conselho de aplicação da Lei 11, decisão 2 do IFAB”:



**“Um jogador em posição de fora de jogo pode ser penalizado antes de jogar ou tocar na bola se, na opinião do árbitro, nenhum outro companheiro de equipa em posição regular tiver oportunidade de jogar a bola.**



*Fátima Lopes*

**Se um adversário se envolver na jogada e se, na opinião do árbitro, existir a possibilidade de contacto físico, o jogador em posição de fora de jogo é penalizado por interferir com um adversário.”**



Para além disso, o IFAB acordou na seguinte clarificação relativamente à posição em que o jogo recomeça na sequência de uma falta por fora de jogo (Lei 11 – Infracções/Sanções):

**“O jogo recomeça com um pontapé livre indirecto do ponto inicial onde foi considerado que o jogador estava em posição de fora de jogo.”**

Gostaríamos ainda de aproveitar esta oportunidade para recordar os Artigos 2º e 6º dos Estatutos da FIFA. O número 1 deste último refere claramente: “cada membro da FIFA joga Futebol Association em conformidade com as Leis do Jogo emitidas pelo IFAB. Apenas o IFAB pode estabelecer e alterar as Leis do Jogo”

Esperamos que esta clarificação ponha um fim a quaisquer debates relativamente a esta matéria e que as decisões do IFAB e os Estatutos da FIFA sejam inteiramente respeitados. “

Pe'l'A Direcção FPF